



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 035/2016

Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.802/2015, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

PARECER Nº 034/16.

Relator: Vereador Jorge Getúlio, do PT.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 035/2016, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado a esta Comissão prevê a autorização ao chefe do executivo para abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 39% (trinta e nove por cento) do valor estimado para as receitas em 2016, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Municipal nº 1.802/2015, Lei Orçamentária Anual.

Segundo consta o Projeto de Lei nº 035/2016, tem por finalidade a ampliação do limite de suplementação orçamentária que atualmente é de 30% (trinta por cento) conforme o art. 5º inciso I da Lei nº 1.835/2016, para 39% (trinta e nove por cento) visando um replanejamento orçamentário, adequando as despesas e as receitas.

Convidado a comparecer na reunião da comissão representante do Poder Executivo para justificar a deficiência orçamentária que enseja o Executivo a fazer o pedido de suplementação, comparece o contador da Prefeitura Municipal, Senhor Uebson Aparecido Arciso, justificando que o pedido de suplementação é necessário em função de deficiências e dotações para atender pagamento de folhas de servidores públicos; solicitação do Poder Legislativo formulado pelo OF. CM. Nº 015/2016, tratando de abertura de crédito adicional suplementar por



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé
Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

anulação de dotação na ordem de R\$ 9.912,00 destinados para aquisição de equipamento e material permanente; obrigações tributárias e contributivas; outros serviços de terceiros – pessoa física. Afirma o senhor contador que a abertura de crédito suplementares de que trata o pedido serão resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, III, da Lei nº 4.220/64).

Dá análise, conforme a justificação apresentada pelo senhor contador, entendemos que a iniciativa merece o apoio da Câmara Municipal, porém sugerimos a diminuição do percentual de 39% (trinta e nove por cento) para 36% (trinta e seis por cento) passando o parágrafo primeiro do art. 5º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir crédito suplementares, até o limite de 36% (trinta e seis por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64”.

Com alteração, opino favorável a aprovação do Projeto de Lei.

É O PARECER DO RELATOR.

Sala das comissões, 19 de dezembro de 2016.

Vereador Jorge Getulio, do PT
Relator

Acompanhando o Parecer do Senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 034/2016, favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2016.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé
Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

Membros:

Vereador Marcio Fernandes “Marcinho”, do PMDB.
Presidente

Vereador Jorge Getúlio, do PT.
Relator

Vereador Gonçalo Curado “Gonçalito”, do PR.
Membro